

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 2 de Junho de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML), CNPJ Nº 07.777.721/0001-51** para participação de 08 (oito) servidores no curso "Contratos Administrativos em Foco" em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e.e.